

CAV 059/21



MUNICÍPIO DE BEJA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO AVULSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DINAMIZAÇÃO DO G.I.P. – GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL

----- Entre o Município de Beja, como primeiro outorgante, titular do número de pessoa coletiva 504884620, com sede na Praça da República, em Beja, representado pelo Presidente do respetivo órgão executivo, Paulo Jorge Lúcio Arsénio, em cumprimento do Despacho, da Vereadora Ana Marisa de Sousa Martins Saturnino, de 20 de julho de 2021, e como segundo outorgante **Paula Cristina Ruivo Tobias**, N.I.F. [REDACTED], é firmado o contrato de Aquisição contendo as seguintes cláusulas, tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação. -----

----- 1.^a - Pelo presente documento é reduzido a escrito o contrato que tem por objeto a Aquisição de Serviços de Dinamização do GIP – Gabinete de Inserção Profissional, adjudicada por despacho do Presidente da Câmara de 11 de agosto de 2021 e a respetiva minuta aprovada em 23 de agosto de 2021, nos termos do art.º 98.º, do DL 18/08 de 29/01, cujo prazo de duração tem início após a assinatura do contrato vigorando até 31 de Dezembro de 2023, de acordo com a cláusula 4.^a do Caderno de Encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, dentro das condições descritas na Parte II do Caderno de Encargos; -----

----- 2.^a - O preço da presente aquisição é de 50.750,00€ (cinquenta mil, setecentos e cinquenta euros), ao qual acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, na quantia de 11.672,50€ (onze mil, seiscentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos), perfazendo o total de 62.422,50€ (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos). -----

----- **3.^a** - Verifica-se que o encargo resultante deste contrato tem cabimento no Orçamento do Município de Beja para o presente ano nas rubricas orgânica 0102 e económica 02022599, com o número sequencial do compromisso 45553, atento o disposto no n.º 2 do art.º 9.º, conjugado com a alínea a) do art.º 3.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

----- **4.^a** - Fazem parte integrante do presente contrato; -----

a) Informação de 16 de julho de 2021 de Técnico Superior da Autarquia; -----

b) O Caderno de Encargos; -----

c) Convite; -----

d) Relatório de Análise da Proposta/Proposta de adjudicação; -----

e) A proposta adjudicada e documentos que a instruem; -----

f) Cabimento de Verba; -----

----- Documentos estes que se dão aqui como inteiramente reproduzidos, os quais ficam arquivados no respetivo processo administrativo, depois de rubricados pelos outorgantes. -----

----- **5.^a** - O pagamento do preço será efetuado pelo primeiro outorgante, como previsto na cláusula 14.^a do Caderno de Encargos, com a seguinte repartição de encargos, aprovada pelo Presidente da Câmara em 23 de agosto de 2021, no uso de competência delegada por deliberação, da Assembleia Municipal, de 24 de setembro de 2018, nos termos do art.º 6.º n.º 1, al. c) e n.º 3, da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro (LCPA), conjugado com o artigo 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de Junho; -----

Ano	2021	2022	2023
Valor (s/IVA)	8.750,00€	21.000,00€	21.000,00€

----- **6.^a** - Garantia de cumprimento contratual. -----

O Município de Beja pode proceder à retenção de 10% do valor do pagamento a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei, se o segundo outorgante não apresentar outra garantia de valor equivalente. -----

----- **7.^a** - Não é exigida a caução dado o preço contratual ser inferior a 500.000,00€ de acordo com o n.º 2 do art.º 88 do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro. -----

----- **8.ª** - Este contrato não está sujeito a Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, atento ao disposto no art.º 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua atual redação-----

----- **9.ª** - Nos casos não previstos no presente contrato aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação. -----

----- **10.ª** - São devidas pelo segundo outorgante as despesas de realização do presente contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a deliberação da Câmara Municipal de Beja, de 20/11/2019. -----

----- **11.ª** - Pelo primeiro outorgante, fica designado como Gestor do Contrato João Duarte Lopes Batista Margalha (Eng.º), Técnico Superior da Autarquia; -----

----- **12.ª** - A adjudicação teve em conta o regime dos fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012 – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, na sua redação mais recente que lhe foi dada pela Lei 22/2015, de 17 de março, e respetivos procedimentos necessários à sua aplicação, aprovados pelo D.L. n.º 127/2012, de 21 de maio, na sua versão mais recente introduzidos pelo D.L. n.º 99/2015, de 2 de junho. -----

----- **13.ª** - Foro competente. -----
Para resolução de todos os litígios decorrente do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Beja. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

----- Declarou ainda o primeiro outorgante que o presente contrato resultou da observância das regras relativas a Consulta Prévia. -----

----- São ainda arquivados: -----

- 1) Declaração sob compromisso de honra em como não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i) e j) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos em vigor; -----
- 2) Declaração da Segurança Social; -----
- 3) Certidão da Repartição de Finanças; -----
- 4) Registo criminal do prestador do serviço; -----
- 5) Identificação do prestador do serviço. -----

---- Por estarem de acordo com o presente contrato é o mesmo subscrito pelos outorgantes e por mim, Paula Fernanda Trigo das Neves, Assistente Técnica e Oficial Público do Município de Beja nomeado pela autarquia, que o lavrei. -----

Beja, 27 de agosto de 2021

Paula Fernanda Trigo das Neves
Paula Fernanda Trigo das Neves
Paula Fernanda Trigo das Neves

Conta:
Liquidada com guia de receita 013/3079 /2021